



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
  
**OLHO D'ÁGUA - PB**  
*Fé, Trabalho e Mudança*  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 159/2020

DE 15 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA.** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no orçamento corrente destinado a construção de uma base do SAMU neste município

Parágrafo Único - A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.090. Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.301.0008.1060 - Construção de uma base do SAMU neste município.

Elemento de Despesa

4.4.90.51. - Obras e Instalações.....R\$  
150.000,00

**FONTES DE RECURSO:**

1001 - Recursos Ordinários no valor de R\$ 50.000,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**OLHO D'ÁGUA - PB**  
*Fé, Trabalho e Mudança*  
**GABINETE DO PREFEITO**

1991 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal no valor de R\$ 100.000,00.

**FINALIDADE:**

Investir na construção de uma base do SAMU para implantação dos serviços de atendimento móvel de urgência no município.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olho D'água - PB, 15 de Junho de 2020.

**GENOILTON JOÃO DE CARVALHO ALMEIDA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**